

EDITAL Nº 05/2023 PARA CONCESSÃO DE BOLSA PARA ALUNOS DE DOUTORADO DO PPGECEM

Fixa normas para concessão de bolsas de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática da UFRN para 2023.1

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECEM), Portaria nº 01/2022-PPGECEM/CCET torna público o edital de inscrição para Seleção de Bolsistas de Doutorado – CAPES/DS, de acordo com a Portaria Capes nº. 76/2010, que trata das normas da Bolsa de Demanda Social; Portaria Conjunta Capes nº. 01/2010, que trata sobre o acúmulo de bolsa com atividade remunerada; da Portaria nº 76 de abril de 2012 da CAPES que modifica as normas da Bolsa de Demanda Social e a Instrução Normativa PPg-UFRN nº 01/2011, que trata sobre as normas para concessão de bolsa aos alunos de pós-graduação da UFRN.

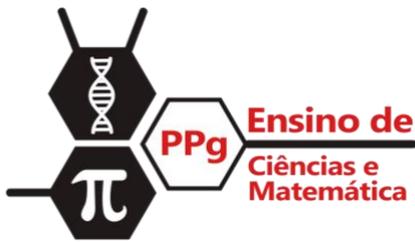
Considerando a concessão de bolsas de 2022 que tem como base os critérios dispostos na Portaria nº 20, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no DOU - Seção 1 - Pág 37 de 26 de fevereiro de 2020.

Considerando a Portaria nº 34/2020, de 09 de março de 2020, publicada no DOU - Seção 1 - pág 45 de 18 de março de 2020.

Considerando que as bolsas apoiam o desenvolvimento das pesquisas dos discentes e contribuem para a qualidade das pesquisas realizadas no âmbito do PPGECEM, seja por meio do fortalecimento dos grupos de pesquisa ou da permanência nos espaços físicos do Programa, um novo modelo foi adotado de seleção e acompanhamento dos bolsistas de modo a favorecer a melhor distribuição dos recursos, assim como, atender as novas demandas do contexto atual.

1. Das cotas

- 1.1. Este Edital trata da disponibilização de **01 (uma) cota** de bolsa de **Doutorado**.
- 1.2. A cota de bolsa a que se refere este Edital tem duração de 12 (doze) meses e pode ser renovadas até o período ordinário de finalização do curso.
- 1.3. A renovação da cota de bolsa não se dá de forma automática, devendo o/a pós-graduando/a bolsista concorrer à nova cota, anualmente, seguindo edital próprio.
- 1.4. **Estudantes bolsistas devem, ao final de todo semestre letivo, encaminhar à Comissão de Seleção, o Relatório de Acompanhamento de Bolsista (Anexo), sendo passível a perda da bolsa por motivo de não envio.**
- 1.5. Novas cotas de bolsa de doutorado do PPGECEM, que venham a ser disponibilizadas ao longo do semestre corrente, serão destinadas aos pós-graduandos selecionados neste Edital, considerando a ordem de classificação. Bolsistas contempladas/os obrigam-se a seguir as regras estabelecidas neste documento.



2. Da inscrição

2.1. As inscrições poderão ser efetuadas no período de 23 a 27 de fevereiro de 2023 até às 18h.

2.2. Para se submeter ao processo seletivo a/o candidata/o deverá enviar por e-mail para os endereços do PPGECM (ppgecm.ufrn@gmail.com) os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

i. Ficha de cadastro de bolsista Demanda Social, disponível no link:

<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/verProducao?idProducao=5484504&key=54fe78999273fdf6e94feffa05974be2>

ii. Termo de compromisso para bolsista Demanda Social, disponível no link:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/22102018-modelo-termo-compromisso-ds-doc>

iii. Proposta de Trabalho, conforme solicitação indicada no Anexo.

iv. Documento comprobatório da condição socioeconômica (declaração emitida pelo SIGAA conforme item 2.2.1 e comprovante de rendimentos conforme item 2.2.3)

2.2.1. Sobre o documento comprobatório da condição socioeconômica, os/as candidatos/as poderão preencher o Cadastro Único na aba “bolsa” do SIGAA; solicitar a validação pelo SIGAA; emitir a declaração e encaminhar por e-mail ao Programa.

2.2.2. Os/as doutorandos/as que já se encontram validados no Cadastro Único na aba “bolsa” do SIGAA, não necessitam fazer nova solicitação de validação.

2.2.3. Os/as candidatos/as para comprovarem a condição socioeconômica, **também** deverão encaminhar por e-mail e em um único arquivo, o comprovante de rendimentos próprio e dos moradores da sua residência.

2.3. Estão aptos a concorrer às bolsas apenas os/as doutorandos/as regularmente matriculados neste Programa de Pós-graduação, **desde que não estejam em período de prorrogação de prazo de conclusão de curso.**

3. Dos critérios para concessão da bolsa

3.1. Este edital estabelece os seguintes critérios para a concessão de bolsa, os quais regulam a seleção e constituem o instrumental de análise da condição das/os candidatas/os na seguinte ordem de prioridade:

1º) Atendimento às exigências normativas da matéria nos níveis da regulamentação federal (CAPES/DS) e institucional. A candidata/candidato deverá preencher as exigências da CAPES/DS (critério de caráter eliminatório).

2º) Cumprimento das atividades previstas na estrutura curricular para o período vigente do curso – parecer da comissão de bolsas (critério de caráter eliminatório e classificatório).

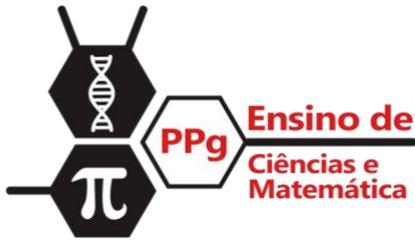
3º) Atendimento ao critério socioeconômico que tem por objetivo apoiar pós-graduandas/os em condições menos favoráveis para que possam desenvolver a pesquisa nos padrões de qualidade do PPGECM. A comprovação da condição socioeconômica, pode ser emitida pela Secretaria de Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis ou documento de participante do cadastro nacional de programas de assistência ou outro comprovante (critério de caráter classificatório).

4º) Nota geral no processo seletivo (critério de caráter classificatório)

Critérios de desempate:

1º) Maior desempenho escolar comprovado por meio do histórico escolar,

2º) Ano de ingresso no curso, com prioridade para os pós-graduandos que estão há mais tempo no curso;



Obs: Como critérios complementares, a/o candidata/candidato não deve possuir qualquer relação de trabalho com a UFRN ou qualquer outro órgão público; não acumular a percepção de bolsa em qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa de agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se aqueles previstos nas resoluções citadas no presente edital e não ter vínculo empregatício.

4. Da implantação da bolsa

4.1. Para o recebimento da bolsa o/a discente deverá dispor de conta corrente no Banco do Brasil individual (não serão aceitas conta poupança ou conta conjunta).

5. Das Atribuições dos Bolsistas

5.1. A/o candidata/o aprovada/o pela Comissão de Bolsa-CAPES/DS, deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) dedicar-se integralmente às atividades do programa, mantendo-se nivelado no curso;
- b) manter rendimento acadêmico satisfatório, sem reprovação;
- c) realizar estágio de docência no ensino superior por dois (02) semestres, após o cumprimento do programa de Formação a Docência no Ensino Superior, com frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento);
- d) quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- e) encaminhar à Comissão de Seleção, a Ficha de Acompanhamento da/o Bolsista para os dois semestres de bolsa de acordo com o plano de trabalho previsto.

6. Do resultado e casos omissos

6.1. O resultado será divulgado na página do Programa no dia 02 de março de 2023 até às 18h. Os recursos devem ser enviados pelo e-mail do Programa ppgecm.ufrn@gmail.com no dia 03 de março de 2023 até às 10h. Os resultados dos recursos serão publicados no dia 06 de março de 2023 na página do programa até às 18h.

6.2. Os casos omissos deste Edital deverão ser encaminhados pela Comissão de Bolsas para a Coordenação do PPGECM e objeto de decisão do Colegiado.

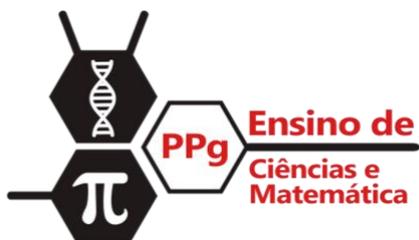
**Natal (RN), 01 de fevereiro de 2023.
Comissão de Bolsas do PPGECM**

ANEXO

PROPOSTA DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho a ser apresentada deve ser redigida para o ano da vigência da bolsa, a saber, o ano de 2023, e deve conter os seguintes itens:

- Dados de identificação: nome do candidato, nome do orientador, linha de pesquisa e título do projeto de pesquisa aprovado no processo seletivo;
- Previsão de disciplinas a serem cursadas em 2023.1 e 2023.2;
- Previsão das etapas da pesquisa a serem realizadas ao longo do ano, assim como de material a ser produzido e apresentado nas Atividades (Seminário Doutoral e/ou Qualificação se for o caso). Deve-se descrever o conteúdo desses materiais;
- Previsão de participação e/ou apresentação de trabalhos em eventos científicos da área, indicando nominalmente os eventos e o semestre de sua realização;
- Cronograma de trabalho relativo à pesquisa, com descrição detalhada das atividades a serem realizadas;
- Outras informações sobre possíveis atividades a serem desenvolvidas no ano de 2023, tais como: prova de proficiência, docência assistida no Ensino Superior, participação em grupo(s) de estudos;
- Assinatura do aluno bolsista;
- Breve parecer do professor orientador, manifestando anuência com a Proposta de Trabalho elaborada e apresentada por seu orientando;
- Assinatura do professor orientador.



Anexo: Ficha de acompanhamento de bolsista do PPGECEM – Doutorado

Nome do bolsista:

Orientador:

Início da bolsa:

Data da qualificação, se for o caso (lembrar que o curso tem 24 meses):

Data (previsão) da defesa:

Semestre do Acompanhamento:

Relato das atividades desenvolvidas no semestre:

Informações sobre publicações e/ou participação em eventos e/ou outras atividades:

Assinatura do bolsista: _____

Assinatura do orientador: _____